



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 – Processo nº 086/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação de documentos diversos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): **IVANILDE SALETE DALSSASSO AZOLINI.**

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – IVANILDE SALETE DALSSASSO AZOLINI CNPJ: 22.317.003/0001-96 - itens 001 R\$ 15,50 e 002 R\$ 21,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 63.775,00 (sessenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 05 de março de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000090

Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa IVANILDE SALETE DALSSASSO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, IVANILDE SALETE DALSSASSO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.317.003/0001-96, com sede na Rua MINAS GERAIS, 1082 - CEP: 85601970 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo do Pregão nº 26/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação de documentos diversos, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	1	19361	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO MEIO OFICIO COM CAPA DURA E COM PERSONALIZAÇÃO NO DORSO E NA CAPA FRONTAL	SERVIÇO	50,00	15,50	775,00
01	2	19362	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4/A9 COM CAPA DURA E COM PERSONALIZAÇÃO NO DORSO E NA CAPA FRONTAL	SERVIÇO	3.000,00	21,00	63.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 026/2018 – pregão presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 63.775,00 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais) e o presente termo não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na

aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 026/2018 – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.39.63.01	000
290		14.422.0401.2.003		000
420	03.002	04.122.0404.2.004		000
660	04.002	04.123.0403.2.006		510
920	05.002	23.122.2301.2.011		000
1450	06.002	08.243.0801.2.020		000
3090	07.003	12.361.1201.2.050		000
3320	07.005	13.392.1301.2.054		000
3460	08.006	10.122.1001.2.055		000
4930	09.001	26.782.2002.2.074		000
5270	09.002	20.606.2001.2.078		000
5550	11.001	15.452.1501.2.081		000
5890	11.003	06.182.1503.2.086		000
6190	12.002	18.542.1801.2.091		000
6300	13.001	04.121.0402.2.092		000
6520	13.003	15.125.1502.2.095		509
6590	13.004	06.182.0402.2.096		000
6800	14.001	27.812.2701.2.097		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços objeto deste termo deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

- A CONTRATADA deverá atender aos chamados para serviço no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

- Os documentos para encadernação deverão ser coletados na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, no setor que requisitar os serviços.

- Os volumes encadernados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, no setor que requisitou os serviços.

- A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com a qualidade, quantidade, cor, material e tamanho apresentado.

- A CONTRATADA deverá refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação formal, em substituição do material considerado irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, instalação, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente, quando for o caso. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº 026/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão



presencial nº 026/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do



Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 026/2018– Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 06 de março de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21


PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


IVANILDE SALETE DALSSASSO

CONTRATADA
IVANILDE SALETE DALSSASSO
CPF 718.870.089-34

TESTEMUNHAS: 

PEDRINHO VERONEZE


MARCOS KOERICH



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVANILDE SALETE DALSSASSO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 151/2018 - referente a Pregão nº 26/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação de documentos diversos.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 63.775,00 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
420	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
3320	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
660	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
920	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
1450	06.005.08.243.0801.2020	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
6190	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
6800	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
6300	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
6520	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
3090	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
6590	13.004.06.182.0402.2096	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
5550	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
5270	09.002.20.606.2001.2078	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2086	515	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
3460	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
4930	09.001.26.782.2002.2074	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
290	02.001.14.422.0401.2003	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de março de 2018

Pedrinho Veroneze
 Secretário Municipal da Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVANILDE SALETE DALSAOSSO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 151/2018 - referente a Pregão nº 26/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação de documentos diversos.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 63.775,00 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
470	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
3320	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
660	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
920	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
1450	06.005.08.243.0801.2020	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
6190	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
6800	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
6300	13.001.04.171.0402.2092	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
6520	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
3090	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
6590	13.004.06.182.0402.2096	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
5550	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
5270	09.002.20.606.2001.2078	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2086	515	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
3460	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
4930	09.001.26.782.2002.2074	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
290	02.001.14.422.0401.2003	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de março de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DF8A4338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:

MODALIDADE: Processo dispensa Nº 17/2018

OBJETO: Contratação de serviços gráficos para impressão de banners, para utilização no evento EXPOBEL 2018.

EMPRESA CONTRATADA:

KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI - ME

CNPJ Nº 22.360.896/0001-52

VALOR TOTAL: R\$ 3.202,58 (três mil duzentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 06 de março de 2018

NILEIDE PERSZEI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E741E7BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 347/2016 – Concorrência nº 004/2015.

OBJETO: Execução de ponte rodoviária urbana, classe 45, no município de Francisco Beltrão – PR., sobre o Rio Marrecas, em concreto armado e protendido, com comprimento total de 72,00 metros e tabuleiro de 14,70 metros, contemplando serviços de infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, drenagem, iluminação e demais itens e serviços previstos em projeto.

ADITIVO: Conforme previsto na Cláusula Sétima que trata do pagamento, no parágrafo terceiro, acorda que será realizado o reajustamento dos preços quando transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços e os itens que não foram reajustados no 2º Termo Aditivo do contrato.

Ficou evidenciado que na data de vencimento do prazo estipulado o saldo devedor era de R\$ 344.990,94.

O realinhamento de valores será concedido com base no contido no processo administrativo nº 9018/2017, onde ficou demonstrada a possibilidade de atualização dos preços dos serviços realizados a partir de 22/02/2017, no importe de 6,264%.

Em virtude da atualização dos preços, fica acrescentada ao valor contratual, a importância de R\$ 21.610,23 (vinte e um mil seiscentos e dez reais com vinte e três centavos).

Francisco Beltrão, 06 de março de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1CBCCF09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – Processo nº 094/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

01 - ELIANE STANG HUNING - CNPJ nº: 03.375.210/0001-52 - lote 002 – item 001 R\$ 3,02 e lote 003 – item 001 R\$ 3,013. Totalizando R\$ 470.070,00 (quatrocentos e setenta mil e setenta reais).

02 - CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA- CNPJ nº 13.128.763/0001-64 - lote 001 – item 001 R\$ 4,09 e lote 004 – itens 001 R\$ 2,50 e 002 R\$ 3,09. Totalizando R\$ 2.166.000,00 (dois milhões e sessenta e seis mil reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 2.636.070,00 (dois milhões e seiscentos e trinta e seis mil e setenta e seis reais).

Francisco Beltrão, 06 de março 2018.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 22.317.003/0001-96 Fornecedor: MANILDE SALETE DALSASSO E-mail:
Endereço: R MINAS GERAIS 1082 Q 200 L 09 - NOSSA SENHORA APARECIDA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-970 Telefone: 46 8818 5517
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador: 46 3520 2121

Representante: MANILDE SALETE DALSASSO AZZOLINI RG: 35128514

Endereço representante: Rua Minas Gerais 1082 - Nossa Sra Aparecida - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-970 Telefone representante: 4635246752

E-mail representante: grafiaz@netconta.com.br

Banco: << VALOR INVÁLIDO: 85 >> Agência: 113-9 - FRANCISCO BELTRAO - Francisco Beltrão/PR Conta: 3303-0 Data de abertura: 01/12/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Lote 001	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO MEIO OFICIO COM CAPA DURA E COM PERSONALIZAÇÃO NO DORSO E NA CAPA FRONTAL		50,00	SERV	17,00			15,50	775,00
002	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4/A9 COM CAPA DURA E COM PERSONALIZAÇÃO NO DORSO E NA CAPA FRONTAL		3.000,00	SERV	23,00			18,00	54.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 54.775,00

TOTAL DA PROPOSTA : 54.775,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 365 dias

MANILDE SALETE DALSASSO
CNPJ: 22.317.003/0001-96

000098